



PROCESSO Nº 23407.000297/2018-73  
CONTRATO Nº 05/2018-JACAREZINHO  
APOSTILAMENTO Nº 02

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2018-JACAREZINHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E A EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158400, CAMPUS JACAREZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0004-68, com sede na Avenida Doutor Tito, 801, Jardim Panorama, Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, RODOLFO FIORUCCI, portador da Cédula de Identidade nº 34.562.882-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, designado conforme Portaria nº 1026 de 28 de julho de 2016, publicada no DOU em 29 de julho de 2016, seção 2, página 22, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** RODROLI SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.368.865/0001-66, estabelecido à rua Professor Bendito Conceição, 1255, Capão da Imbuia, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor MAGNO CARDOSO REIS, portador da Cédula de Identidade nº 5.883.819 SESP PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.020.822-93.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e



higienização, compreendendo os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do IFPR campus Jacarezinho, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000775/2018-86, decorrente do PE nº 05/2018-IFPR, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação do primeiro termo de apostilamento no que concerne ao CNPJ do Contratado e dos valores constantes na Cláusula Segunda do citado instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

2.1. Em CONTRATADO (página 1) do primeiro termo de apostilamento, **onde se lê CNPJ/MF sob o nº 04.368.865/0001-66, leia-se CNPJ/MF sob o nº 04.457.561/0001-75.**

2.2. Na Cláusula Segunda item 2.1, no quadro da CCT 2018-2019, substituir os meses da fórmula, **onde se lê  $(D) = (C/30*19) + (C)*4$ , leia-se  $(D) = (C/30*19) + (C)*6$ .**

2.3. Na Cláusula Segunda item 2.1, no quadro da CCT 2019-2021, substituir os dias e meses da fórmula, **onde se lê  $(D) = (C/30*19) + (C)*4$ , leia-se  $(D) = (C/30*11) + (C)*5$ .**

2.4. Na Cláusula Segunda, item 2.2, corrigir o valor total e mensal repactuados:

**Onde se lê (...)** passará de R\$ 349.188,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais) para R\$ 364.249,66 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), e o valor mensal passará de R\$ 29.099,00 (vinte e nove mil e noventa e nove reais) para R\$ 30.354,14 (trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) (...);



**Leia-se (...)** passará de R\$ 349.188,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais) para **R\$ 355.923,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, e o valor mensal passará de R\$ 29.099,00 (vinte e nove mil e noventa e nove reais) para **R\$ 29.660,32 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)** (...).




### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Jacarezinho, 11 de julho de 2019.


PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p><b>RODOLFO FIORUCCI</b> Diretor Geral do Campus Jacarezinho <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b></p>	 <hr/> <p><b>MAGNO CARDOSO REIS</b> Representante Legal <b>RODROLI SERVIÇOS EIRELI - EPP</b></p>

### TESTEMUNHAS


---

NOME: *Cláudia das Graças Cândido*  
 CPF: 738.774.669-87  
 RG: 5.150.765-7


---

NOME: *Bruna Lordin dos Santos Belizario*  
 CPF: 079.902.889-40  
 RG: 12.455.968-5